

COLONO MANOEL RAMOS VASCONCELOS - E. C. - Parado
N. C. de PARANATINGA Lote nº 01
QUADRA Nº CH-18 Processo nº 2.549/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono MANOEL RAMOS VASCONCELOS agricultor, o lote URBANO número CH-18 (HUM

) : da QUADRA nº CH-18, do NÚCLEO COLONIAL DE PARANATINGA, TRANSF. P/ LEI 4.225 DE 17/09/80 E MODIFICADA LEI nº 4.287, de 04, de MAIO de 1982, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono IRREGULAR, com a área de ha. e 611,22 mts², (SEISCENTOS E ONZE METROS E VINTE E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), com os seguintes limites: NORTE COM LOTE Nº 02
: SUL COM CORREDOR

LESTE COM CORREDOR : OESTE COM RUA B-01
R.G. nº 373.235-SS/MT. - CPF. - 320.335.321-00

MARCOS OU DADOS

- 1-2-30,60 m
- 2-3-26,50 m
- 3-4-14,00 m
- 4-1-33,50 m

CONFIRMAÇÕES

FRENTE DE 33,50 METROS COM RUA B-1
FUNDO DE 26,50 METROS COM CORREDOR
LADO DIREITO DE 30,60 METROS / LOTE 02
LADO ESQUERDO DE 14,00 METROS COM

CORREDOR.
ASSINAM: GOVERNADOR - JULIO JOSÉ DE SAUS
DIR CODEMAT - MOISÉS FELTRIN
Título nº 002814

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de NOVEMBRO de 1985, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Galve</u> <u>24/02/86</u>	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0016_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00281

4

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0016_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00281

4.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: FBBB5DD816C32306E3063ABCB9E9FF77

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:38

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:00:38

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:00:38

